



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 - Centro
CEP: 64.865 - 000 - FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeitura@ribeirao.uol.com.br
pmr@ribeirao.goncalves.pi.portalappm.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2016

PROCEDIMENTO Nº. 004/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 123/2006, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Processo Administrativo nº 013/2016**
- **Pregão Presencial nº. 004/2016**
- **Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GONÇALVES (PI) - EXERCÍCIO 2016, COM FORNECEDOR NA CIDADE DE FLORIANO - PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor preço
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº. 003/2013 de 21 de Janeiro de 2013.
- **Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município.
- **Data da Abertura:** 15 de Março de 2016.
- **Hora da Abertura:** 11:00 h
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
- **Valor Previsto:** 200.000,00 (Duzentos mil reais).
- **Retirada do Edital:** O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Gonçalves - PI. Telefone para contato nº (89) 3567-1394.

Ribeirão Gonçalves (PI), 01 de Março de 2016.

Maria Neide Girão Rufino de Carvalho
Pregoeiro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 - Centro
CEP: 64.865 - 000 - FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeitura@ribeirao.uol.com.br
pmr@ribeirao.goncalves.pi.portalappm.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 07 DE ABRIL DE 2015, TP Nº 009/2015 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GONÇALVES - PI E A EMPRESA S. DE SOUSA ANTUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 11.546.083/0001-35, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO: VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GONÇALVES - PI.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GONÇALVES, com sede na Rua Landri Sales, 340, Centro, Ribeirão Gonçalves-PI, CNPJ nº. 06.728.240/0001-93, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, AGAMENON PINHEIRO FRANCO, brasileiro, casado e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa S. DE SOUSA ANTUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 11.546.083/0001-35, localizada na Rua Duque de Caxias, nº. 421 - Centro - Ribeirão Gonçalves - PI. CELEBRAM ENTRE SI o SEGUNDO TERMO ADITIVO conforme a previsão contida no artigo 57 e 65 §1º da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO: VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GONÇALVES - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta: Da vigência e eficácia, referente a vigência do Contrato Celebrado em 07 DE ABRIL DE 2015, TP Nº 009/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

Alteração da Cláusula do referido contrato - Da vigência e eficácia: 5.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 07 DE ABRIL DE 2015, TP Nº 009/2015.

E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RIBEIRÃO GONÇALVES - PI (PI), 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GONÇALVES - PI

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito
CONTRATANTE

S. DE SOUSA ANTUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
CNPJ Nº 11.546.083/0001-35
CONTRATADA

Testemunha:

CPF/NOME:

CPF/NOME:



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Gabinete do Prefeito"

PORTARIA 053 /2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Santino Xavier Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, inciso VII da Lei Complementar n. 004/2010 de 08 de março de 2010, publicada no dia 01 de julho de 2010 no Diário Oficial dos Municípios (Páginas 35 a 48) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional do Município de Santa Cruz do Piauí.

Considerando a necessidade de dotar as Escolas Públicas Municipais de Professores que cumpram a sua integral carga horária;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, sem qualquer prejuízo, a Professora MARIA EXPEDITA DE JESUS SANTOS, na Escola Municipal Obetisa Nunes Martins, sede deste município, onde cumprirá sua carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Lotação anterior e quaisquer outras disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí, 11 de fevereiro de 2016.

Santino Xavier Filho
Prefeito Municipal

Ciente em 11 / 02 / 2016

Carla Regina de Jesus Santos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 - Centro
CEP: 64.865 - 000 - FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeitura@ribeirao.uol.com.br
pmr@ribeirao.goncalves.pi.portalappm.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 04 DE MAIO DE 2015, PP Nº 005/2015 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GONÇALVES - PI E A EMPRESA SEUKEBA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.885.529/0001-41, Inscrição Estadual nº. 19.462.562-1, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA, HOSPITAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GONÇALVES, com sede na Rua Landri Sales, 340, Centro, Ribeirão Gonçalves-PI, CNPJ nº. 06.728.240/0001-93, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, AGAMENON PINHEIRO FRANCO, brasileiro, casado e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa SEUKEBA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.885.529/0001-41, Inscrição Estadual nº. 19.462.562-1, Rua Dr. José Ribamar Pacheco nº. 31 - Canela - Floriano - PI. CELEBRAM ENTRE SI o SEGUNDO TERMO ADITIVO conforme a previsão contida no artigo 57 e 65 §1º da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA, HOSPITAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DESTA EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda: Da vigência, referente a vigência do Contrato Celebrado em 04 DE MAIO DE 2015, PP Nº 005/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

Alteração da Cláusula do referido contrato - Da Vigência: 2.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 04 DE MAIO DE 2015, PP Nº 005/2015.

E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RIBEIRÃO GONÇALVES - PI (PI), 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GONÇALVES - PI

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito
CONTRATANTE

SEUKEBA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº. 08.885.529/0001-41
CONTRATADA

Testemunha:

CPF/NOME:

CPF/NOME: